



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n.º 22/2021, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, **Credenciamento de instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários Municipais, através de GAM (guia de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei n.º 8.742/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007 bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, Ipiranga/Pr., o Requerimento (anexo I) a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas: Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários Municipais, através de GAM (guia de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.2. Os serviços deverão estar devidamente adequados ao padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agencias localizadas em todo Território Nacional,

1.2.1. A credenciada deverá estabelecer especificações técnicas para a captura e envio das informações conforme normas estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

1.3. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Credenciamento de Bancos para recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal – Canais de Atendimento:	R\$ Unit.	Valor R\$
01	4000	1	Guichê/ Caixa	11,05	44.200,00
02	3000	1	Terminal de Auto Atendimento	2,00	6.000,00
03	1000	1	Internet, Mobile	1,50	1.500,00
04	400	1	Gerenciador Financeiro	2,00	800,00
05	300	1	Correspondente Bancário	2,80	840,00
06	200	1	Débito Automático	2,00	400,00
07	100	1	Banco Postal	2,80	280,00

1.4. A instituição devidamente credenciada será remunerado pela prestação dos serviços de recolhimentos de guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas através de guia de arrecadação municipal, referente às modalidades arrecadação, débito automático e canais alternativos até aos preços máximos constantes do item 1.3, **sendo que a instituição credenciada deverá atender em todos os canais de atendimento disponíveis no município.**

1.5. O valor máximo total do presente credenciamento é de **R\$ 54.020,00 (Cinquenta e quatro mil e vinte reais)**, considerando-se o período de **12(doze) meses**.

1.6. Os serviços especificados no item 1.3, deste instrumento, são estimados e servem como referência, e serão solicitados conforme demanda de recolhimentos, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

1.7. Serão emitidos aproximadamente 9.000 (nove mil) títulos/guias de arrecadação dos diversos tributos.

1.7. As instituições poderão oferecer propostas para os itens que tiver disponibilidade, não sendo necessário efetuar credenciamento para todos os serviços.

1.8. O recolhimento de receitas serão considerados somente o repasse ao município de tributos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 2 – DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

2.2. Informações e esclarecimentos ou impugnação relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, nos Termos do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8666/93, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2.1. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados somente por e-mail e os atos de impugnação do edital deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação do Município de Ipiranga, podendo ainda ser encaminhados no e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2(dois) dias uteis.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a comissão de licitação procederá as devidas alterações.

CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO, CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instalado ou venha a instala-se no Município de Ipiranga, Estado do Paraná, em até 30 (trinta) dias de seu credenciamento, no mínimo 01 (uma) agência ou posto de atendimento próprio e ou correspondentes bancários.

3.2. Não será admitida a participação no presente credenciamento de Instituições Financeiras que:

3.2.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.2.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.4. Serão credenciadas as Instituições Financeiras que apresentarem a proposta de credenciamento, comprovarem sua habilitação, conforme exigido abaixo, e atenderem às demais exigências deste Edital.

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

3.5. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir de **05 de fevereiro de 2021**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

CAPÍTULO 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua XV de Novembro, n°. 545, Centro, Ipiranga/Pr, em envelope com as seguintes indicações:

Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°. 07/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo IV)

CREDENCIAMENTO N°. 07/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

CAPÍTULO 5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1 – Para o credenciamento, a instituição interessada deverá apresentar os seguintes documentos originais, autenticados ou cópias juntamente com os originais que serão devolvidos após serem autenticados pela comissão de licitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e últimas alterações contratual devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN n°. 1.751, de 02/10/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP
84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

l) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

m) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

n) Declaração de Regularidade para com o Ministério Do Trabalho, conforme modelo contido no anexo II;

o) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;

p) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente), com poderes para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

OBS: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação;

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por processo de cópia autenticada por servidor da administração pertencente à comissão permanente de licitações ou ao Departamento de licitações ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME MODELO ANEXO IV.

5.3.1. A Proposta deverá ser encaminhada com a identificação da Razão Social, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.3.2. As propostas deverão especificar e quantificar os serviços por completo, citando, especificações e demais características, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo I;

5.3.3. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3.5. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.3.6. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

5.3.7. Serão inabilitadas as Instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta.

5.3.8. O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO 6 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

6.1. O cadastramento será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município.

6.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no Capítulo , do presente instrumento.

6.3. O presente Edital de Credenciamento será processado pela Comissão Permanente de Licitações.

6.4. A partir do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando em até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, a documentação apresentada pela instituição interessada no credenciamento.

6.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.6. Do ato de análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e remetida por via postal com aviso de recebimento, bem como o aviso constatando a entidade cadastrada será publicado no Diário Oficial do Município.

6.7. Para renovação do Credenciamento, a proponente credenciada deverá solicitar a renovação do contrato com pelo menos 30(trinta) dias antes do termino da vigência. A viabilidade do pedido de renovação será analisado pela administração.

6.8 . A Administração deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.4. Será desclassificada e/ou inabilitada a Proponente que:

6.4.1. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;

6.4.2. Apresentar tarifa superior à ser paga pelo Município e/ou manifestamente inexequível;

6.4.3 . Apresentar proposta em desacordo com as condições deste Edital;

6.4.4. Deixar de apresentar documentação exigida neste Edital.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local previsto para apresentação das propostas de credenciamento, no horário das 08:30 às 17:00 horas, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

7.3. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax” ou e-mail, que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem acima, ou, ainda, interpostos intempestivamente.

7.4. A Instituição Bancária que for inabilitada e/ou desclassificada poderá apresentar nova documentação para o credenciamento, conforme consta da Capítulo 5 e Sétima, quanto será novamente analisada em conformidade com o edital.

CAPÍTULO 8 - DO VALOR E PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

8.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores de referência constantes do Capítulo 1, totalizado o valor global de **R\$ 54.020,00 (Cinquenta e quatro mil e vinte reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.2 – Os prazos de vigência e execução será de 12(doze) meses.

8.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

8.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade.

CAPÍTULO 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O credenciamento será procedido mediante a lavratura do respectivo Termo de Contrato de Credenciamento, para arrecadação de guias municipais e demais receitas públicas, no qual estarão especificadas as obrigações, penalidades, sanções e demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos, de conformidade com o estatuído na Lei Federal de nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.2. Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada para assinatura do contrato.

9.3. A Administração convocará regularmente o interessado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5. Até a celebração do Contrato de Credenciamento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.

CAPÍTULO 10 - DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1. O valor dos serviços indicados no presente edital não sofrerão reajustes pelo período de vigência deste Edital de Credenciamento nº. 07/2021.

10.2. A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, comprovado através de planilhas de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, ou por meios de provas admitidas em direito.

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.4. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CAPITULO 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Ipiranga, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

11.2. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Administração manterá disponível aos usuários dos serviços objeto do presente certame, serviço de denúncia.

CAPITULO 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados no momento da liquidação. As Instituições credenciadas deverão creditar o valor líquido na conta indicada pelo Município, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia.

13.2. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0004.2006-21-3.3.90.39.00.00.01000

05.001.04.123.0007.2012-56-3.3.90.39.00.00.01000

05.001.04.123.0007.2013-65-3.3.90.39.00.00.01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CAPITULO 13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CAPITULO 14 – DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS

14.1. a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP
84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPITULO 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga ou junto a Secretaria Municipal de Administração.

15.2. O Município de Ipiranga se reserva o direito de anular a presente processo em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos credenciados qualquer reclamação, recurso ou indenização;

15.3. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93.

15.4. A contratação dos serviços objeto do Credenciamento se fará nos termos da minuta de Contrato de Credenciamento, em caráter não exclusivo, pelo qual serão credenciadas todas as Instituições Bancárias que apresentarem os documentos e a proposta, e preencherem as condições exigidas.

15.3. Fica eleito o foro do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

CAPITULO 16 – DOS ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados são integrantes do presente Termo e não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com os mesmos.

- a) anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho
- d) anexo IV – Minuta do Contratual.
- e) anexo V – Modelo de proposta

Ipiranga, 03 de fevereiro de 2021.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da Comissão de Licitação

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 07/2021

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Razão Social), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Requer sua inscrição no Credenciamento para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários Municipais, através de GAM (guia de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos do Edital de Credenciamento Público n.º. 07/2021.

Atendendo ao Credenciamento referente ao itens _____ do edital N.º. 07/2021.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Razão Social
nome e assinatura do solicitante
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade/Unidade/Estado Emissor

(preencher em papel timbrado da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2021

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

(Razão Social), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021

Razão Social

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

(preencher em papel timbrado da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 07/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N.º. ---/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO_____.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º., e portador da Cédula de Identidade n.º. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. -----, com endereço na -----, n.º.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º-----, e inscrito no CPF sob o n.º. -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CRENCIADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, , Lei n.º 8.742/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007 bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento n.º. 07/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento n.º. 07/2021 e legislação acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Credenciamento de Pessoas Jurídicas: Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários Municipais, através de GAM (guia de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX: (042) 242-1222 - CEP 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Edital de Credenciamento n°. 07/2021.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) Providenciar a impressão das contas e o envio das mesmas ao domicílio dos interessados, com a necessária antecedência à data do vencimento. Nas contas deve constar mensagem indicativa de quitação, como por exemplo: **ATENÇÃO – DÉBITO AUTOMÁTICO** ou a impressão de código de barras no padrão **FEBRABAN**.
- d) Aceitar como comprovante de quitação, o recibo disponibilizado pelo(a) CONTRATADO(A) credenciado(a), quando da liquidação de guias por meios eletrônicos.
- e) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.
- f) **Utilizar meio de comunicação para transmissão eletrônica dos arquivos de arrecadação, conforme sistema das instituições financeiras, sem acarretar em gastos para o município.**
- g) Remunerar o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais.
- h) Por à disposição dos Clientes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.
- i) Manter por **30 (trinta) dias** cópia do arquivo enviado ao(à) **CONTRATADO(A)** conveniado, para substituição na eventualidade de sua danificação.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento n°. 07/2021, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento.

b) Apresentar ao **MUNICÍPIO**, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo **MUNICÍPIO**;

c) Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO**, ocorrências de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), que resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do **MUNICÍPIO**, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento;

d) A informação recebida nas guias de arrecadação municipal, serão obtidas pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

e) Enviar ao **MUNICÍPIO**, até as **12h00min** do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

f) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às **12h00min** do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informado pelo **MUNICÍPIO**.

g) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

h) Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

i) Fornecer ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

j) Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) obrigado(a) a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- k) Manter as informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de **05 (cinco) anos**.
- l) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) repassará o produto da arrecadação resultante dos pagamentos vinculados as guias de arrecadação municipal e Receita e/ou outros em que o **MUNICÍPIO** figure como **CREDOR**, deverá ser informado e repassado ao **MUNICÍPIO** até o **2º (segundo) dia útil** após o recebimento (D+2).
- m) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- n) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**, dos serviços, objeto da presente contratação.
- o) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente contratação.
- p) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) ficará obrigado a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- q) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.
- r) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) ficará obrigado a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- s) Faturar os serviços nos preços constantes do contrato, ou se apostilado no valor do apostilamento, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos constantes no Contrato ou na Nota de Apostilamento.
- t) 'Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- u) O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.
- v) O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação.

Paragrafo Primeiro: É vedado ao(à) CONTRATADO(A) credenciado(a):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o **MUNICÍPIO**.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do **MUNICÍPIO**.

Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) não for recebido e processado pelo **MUNICÍPIO**.
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: Da Execução dos Serviços.

ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NA BOCA DO CAIXA OU CANAIS ALTERNATIVOS (TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO E "INTERNET/PERSONAL BANKING")

- a) Verificar se a importância a ser recebida é aquela especificada no documento por **"TOTAL A PAGAR"**.
- b) Não receber guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas após o vencimento (em todos dos canais de atendimento).
- c) Recusar recebimento de documentos que contiverem emendas ou rasuras, estiverem incompletos, tendo em vista que todos os documentos são apresentados contendo, no mínimo, duas vias: comprovante do Cliente e Via do **MUNICÍPIO**. Nestes casos, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá orientar o Cliente para que procure o Atendimento do **MUNICÍPIO** para solicitação da segunda via ou a solicite segunda via pelo site do **MUNICÍPIO**.
- e) Autenticar as guias de arrecadação municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação, caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- f) A liquidação de documentos através de canais alternativos será de responsabilidade do Cliente. Será acatado como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente, e/ou através de recibo próprio, desde que o Cliente seja devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

g) Em nenhuma hipótese, rasgar, grampear, perfurar, escrever, dobrar ou amassar a via **MUNICÍPIO**.

h) Destacar os talões evitando invalidar qualquer carácter, entregar ao Cliente a via do documento que lhe é destinada retendo a via **MUNICÍPIO**, mantendo-os em arquivo físico ou eletrônico por um período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**.

i) Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas caberá ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**. O **MUNICÍPIO** poderá, dentro do prazo de guarda, solicitar a entrega destes documentos para verificação ou pesquisa.

j) Decorridos **180 (cento e oitenta) dias** da data da arrecadação o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) e o **MUNICÍPIO** ficarão desobrigados de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos e seus respectivos valores.

A correção dos possíveis erros de autenticação, para o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) que utiliza máquina autenticadora convencional, será admitida somente mediante ressalva no verso do documento, datada e assinada pelo(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), devendo ainda ser observado o seguinte:

a) - Quando a autenticação for menor que a devida, a correção deverá ser feita mediante autenticação complementar.

b) - Quando a autenticação for maior que a devida, inutilizar a autenticação errada por um traço simples e autenticar novamente com o valor correto.

c) - Quando ocorrer defeito na impressão na máquina autenticadora (erro mecânico de data, número, etc.), inutilizar a autenticação errada por um traço simples e autenticar novamente com o valor correto.

Caso o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) utilize impressora fiscal deve efetuar o cancelamento do cupom fiscal e emitir outro.

Os arquivos com registros do movimento arrecadado serão colocados à disposição do **MUNICÍPIO** até as **12 (doze) horas do dia subsequente à arrecadação**, por meio de transmissão eletrônica, padrão **FEBRABAN**, estando o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) isento da entrega dos documentos físicos.

Após a entrega do arquivo fica estabelecido o prazo de **48 horas** para leitura e devolução ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) no caso de apresentação de inconsistência.

O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), por sua vez, deverá regularizar o arquivo também dentro de **48 horas**, após a recepção do comunicado de inconsistência.

Caso o **MUNICÍPIO** não identifique o processamento de arquivos de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

número sequencial dos mesmos, o(a) **CONTRATADO(A)** conveniado(a) através do seu canal de atendimento deverá disponibilizar o arquivo:

a) - Até 30 (trinta) dias a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno sem ônus ao **MUNICÍPIO**.

b) - A partir do 31º dia, se houver necessidade de disponibilização, independente dos motivos que originaram este procedimento faculta-se ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) cobrança de tarifas.

O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) fica desde já autorizado a fragmentar os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de arrecadação.

Recebimento de cheques:

a) Receber somente cheques nominais ao **MUNICÍPIO**, de emissão do próprio Cliente, para quitação de documentos objeto deste contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, conforme especificado abaixo, anotando no verso do cheque: O “identificador” e a “competência” impressos na guia de arrecadação municipal.

b) Nos casos de recebimento de “**GAM - Guia de Arrecadação Municipal**”, além dos dados já solicitados, anotar no verso do cheque o número da Fatura, nome e valor da **GAM**.

c) Responsabilizar-se por qualquer ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, que ocorrerem no processo de arrecadação, transmissão de dados (integridade dos dados do código de barras) e repasse dos valores arrecadados, bem como pela segurança da documentação entre o ato do recebimento e o do arquivamento.

d) Responsabilizar-se por eventuais extravios, nas dependências do(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), de documentos recebidos, que venham a gerar cobrança de multa aos clientes envolvidos.

e) No caso de cheques devolvidos por insuficiência de fundos, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá efetuar automaticamente a reapresentação dos mesmos.

f) O valor do cheque acolhido pelo(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), na forma prevista no “caput” desta cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do **MUNICÍPIO** que será estabelecido em contrato.

Débito automático:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) efetuará os serviços, objeto deste termo, obedecendo às normas a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão **FEBRABAN**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- b) Prestar contas através de transmissão de arquivos, até as **12 (doze) horas** do dia subsequente a arrecadação.
- c) Manter arquivos de segurança pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- d) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) ficará isento de qualquer responsabilidade se as guias forem distribuídas após o vencimento.
- e) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), na qualidade de simples agente arrecadador, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos dados/valores constantes nos arquivos.
- f) Os documentos vencíveis em dia que não haja expediente bancário terão seus vencimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil seguinte.
- g) No caso de recebimento de arquivos que por quaisquer problemas não puderem ser processados, após comunicação, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá providenciar sua retransmissão.
- h) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) ficará responsável por qualquer problema advindo da não transmissão dos arquivos de sua responsabilidade nos prazos estipulados.
- i) No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam o recebimento no vencimento. O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) e o **MUNICÍPIO**, em comum acordo, adotarão as medidas necessárias para atender os interesses das partes envolvidas.
- j) O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá Formar cadastro dos Clientes que optaram pelo sistema de Débito Automático em Conta Corrente através de suas agências, conforme autorização formal do Cliente.
- K)** Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao **MUNICÍPIO** através de transmissão de arquivos, contendo os Clientes optantes e não optantes, para que se efetue os devidos acertos (parcial ou global), nos registros do **MUNICÍPIO**.
- L)** Processar os registros recebidos do **MUNICÍPIO** (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos Clientes, nas datas de vencimentos identificados nas transmissões, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
- m)** Preparar os dados e transmiti-lo através da “VAN”, conforme estabelecido no Termo de Referência. VAN é o meio de comunicação do arquivo retorno entre o banco e o sistema de tributação, para a realização da integração entre os tributos arrecadados e a baixa/contabilização pelo sistema da prefeitura, sistema utilizado atualmente integrado todos os dias pelo nossa tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- n) Transmitir ao **MUNICÍPIO**, arquivo, contendo as informações sobre o processamento do arquivo recebido de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos, no primeiro dia útil posterior ao débito/vencimento da guia de arrecadação municipal.
- o) Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) informar ao **MUNICÍPIO**, através de arquivos registro, padrão FEBRABAN, toda alteração e criação de novas agências.
- p) Quando do processamento da transmissão do arquivo de movimento de débito o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) efetuará, a consistência quanto aos padrões estabelecidos, registros “TRAILLER” etc. Se não estiver de acordo ou não for acusado o recebimento, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado imediatamente para correções e posterior retorno, através do e-mail: fazenda@ipiranga.pr.gov.br.
- q) Quando da ocorrência de débito nas contas correntes dos clientes, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) identificará o lançamento no extrato bancário do Cliente, o qual servirá como comprovante de pagamento.
- r) O **MUNICÍPIO** e o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) ficarão isentos de quaisquer de suas responsabilidades, naquilo que lhes sejam pertinentes, se as transmissões dos arquivos, de competência da outra parte, não forem executadas nos prazos acordados.
- s) O Cliente que desejar aderir ao sistema de Débito Automático em Conta deverá fazê-lo junto ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) autorizando o débito em sua conta corrente, ficando vedado ao **MUNICÍPIO** qualquer autorização sem a aquiescência do(a) **CONTRATADO** credenciado(a).
- t) Nos casos de incorreções no faturamento transmitido é facultado aos Clientes, ou ao próprio **MUNICÍPIO**, o envio de arquivos contendo correções ou exclusões de registros, desde que seja com antecedência de **02 (dois) dias úteis** à data do respectivo débito.
- u) Após **03 (três) meses** consecutivos sem movimentação para débito automático, os Clientes optantes serão automaticamente excluídos do cadastro do **MUNICÍPIO**, podendo ser evitada a ocorrência, desde que o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) remeta o registro de manutenção do cadastro estabelecido no “layout” específico.
- v) Caso o **MUNICÍPIO** não identifique processamento de algum sequencial enviado, o(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) através do seu canal de atendimento deverá disponibilizar imediatamente o arquivo.
- w) Na ocorrência de divergências com o cadastro de optantes fornecido pelo(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a), o **MUNICÍPIO** deve gerar o registro tipo “C” previsto pelo padrão **FEBRABAN** para uma nova transmissão contando apenas as divergências a qual deverá ser retornada ao(à) **CONTRATADO(A)** credenciado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

para providências necessárias, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após o recebimento da transmissão fornecida pelo **MUNICÍPIO**.

x) Para fins de cálculo da tarifa serão considerados somente o montante dos débitos que efetivamente tenham seus valores repassados para o(a) CONTRATADO(A) credenciado(a).

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados no momento da liquidação. As Instituições credenciadas deverão creditar o valor líquido na conta indicada pelo Município, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 24(vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, sendo adquiridos conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___/___,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Caso o licitante vencedor descumprir as condições deste termo ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93,

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Ipiranga, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá aplicar às seguintes penalidades:

a) advertência;

- se após o quinto dia não sanar a inadimplência:

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- após o décimo dia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- após o vigésimo dia:

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal Fazenda, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e recebimento, designada através da Portaria n.º.31/2021.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

<RAZÃO SOCIAL>

<Nome do Responsável Legal>

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº. 545 – CENTRO
CEP 84450-000
IPIRANGA PR**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de _____/_____**, o fornecimento, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Credenciamento de Bancos para recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal – Canais de Atendimento:	R\$ Unit.	Valor R\$
01	4000	1	Guichê/ Caixa		
02	3000	1	Terminal de Auto Atendimento		
03	1000	1	Internet, Mobile		
04	400	1	Gerenciador Financeiro		
05	300	1	Correspondente Bancário		
06	200	1	Débito Automático		
07	100	1	Banco Postal		

O valor máximo total do presente credenciamento é de RS(.....), para atendimento estimado de(.....) idosos por mês, considerando-se o período de **12(doze) meses.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa
RG nº.